



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

”Solicita ao Poder Executivo, informações referente à LEI N° 4.382, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que Institui o Cadastro e a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Ciptea, no âmbito do Município de Itanhaém”.

Senhor Presidente,

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor Tiago Rodrigues Cervantes, Solicitando ao Poder Executivo, informações referentes à LEI N° 4.382, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que Institui o Cadastro e a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Ciptea, no âmbito do Município de Itanhaém.

Foi aprovado, nesta Câmara Municipal, o projeto de Lei nº 06/2020, de autoria dos vereadores Hugo Di Lallo e Dr. Alder Ferreira Valadão, projeto esse, sancionado, à época, pelo prefeito municipal - Lei 4.382 de 11 de março de 2020.

Essa Lei institui não só o cadastro, mas, principalmente, a expedição da Carteira da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que tem por finalidade: “garantir atenção integral e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados”, contudo, referida Lei, segundo informações, ainda não está sendo aplicada por falta de regulamentação. Diante do exposto, queiro as seguintes informações:

Sala “D. Idílio José Soares”, em 22 de março de 2023.

SILVINHO INVESTIGADOR

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360035003400330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

